

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 4.207, DE 2024

Denomina “Anel Viário Dr. Neife Abrahão” o anel viário localizado na BR-158/262, no Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Autor: SENADO FEDERAL - TEREZA CRISTINA

Relator: Deputado BEBETO

I - RELATÓRIO

O projeto em epígrafe pretende denominar “Anel Viário Dr. Neife Abrahão” o anel viário localizado na BR-158/262, no Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul.

O projeto foi distribuído às Comissões de Viação e Transportes; Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é o de prioridade, conforme art. 24, inciso II e art. 151, inciso II, ambos do RICD.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR



O projeto de lei em exame denomina “Anel Viário Dr. Neife Abrahão” o anel viário localizado na BR-158/262, no Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul.

As referidas rodovias integram o Subsistema Rodoviário Federal do Sistema Federal de Viação, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011.

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682/1979, cujo texto dispõe que “Mediante lei especial, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade”.

O Dr. Neife Abrahão dedicou mais de seis décadas à medicina em Três Lagoas, no Mato Grosso do Sul, tornando-se referência de profissionalismo e humanismo. Formado em 1956, foi responsável, em 1959, pela implantação do primeiro pronto-socorro da cidade, além de atuar por mais de quarenta anos como plantonista no Hospital Auxiliadora. Reconhecido pelo atendimento às populações urbana e rural, inclusive a trabalhadores ferroviários, destacou-se também como pecuarista e líder comunitário. Em 2014, recebeu o título de Cidadão Benemérito de Três Lagoas, em reconhecimento à sua contribuição inestimável para o desenvolvimento local e para a preservação da saúde de gerações de três-lagoenses.

No caso em tela, a homenagem ao Dr. Neife Abrahão é plenamente justificada, considerando sua trajetória de relevantes serviços prestados à sociedade sul-mato-grossense, razão pela qual a proposição atende aos requisitos legais e regimentais.

Portanto, o projeto de lei em questão atende aos aspectos de natureza técnica, quanto aos pressupostos do Sistema Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão.

É relevante mencionar que, embora não se tenha identificado norma específica autorizando ou proibindo a atribuição de denominação a obras ainda em execução, o fato de a obra estar devidamente prevista e integrada ao Sistema Nacional de Viação como ocorre com o anel viário em



questão fortalece o argumento em favor da homenagem, uma vez que contribui para a preservação da memória do homenageado e confere identidade à obra pública desde sua implantação.

Diante do exposto, no que cabe a esta Comissão analisar, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.207, de 2024.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado BEBETO
Relator

